REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 444/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) atualmente, a pandemia da Covid – 19, no Brasil, está assolando a nossa população; e a presente Indicação tem como objetivo autorizar a disponibilização gratuita de medicamentos para o tratamento dos sintomas da Covid-19 aos pacientes com receita médica, através do Sistema Único de Saúde da rede Estadual;

b) o objetivo dessa Indicação é iniciar o tratamento da Covid-19 o mais precocemente possível, ainda na fase infecciosa, pois no momento em que se inicia a fase inflamatória da doença a condição do paciente se deteriora rapidamente, fazendo com que muitos necessitem de leitos em Unidade de Terapia Intensiva, os quais podem se tornar insuficientes, segundo as projeções do Ministério da Saúde do Brasil, que aguarda por novos respiradores para ampliar o número de leitos;

c) vários experimentos *in vitro*, realizados por pesquisadores chineses, e outros, de médicos franceses, na cidade de Marselha, reportaram a eficácia desses dois princípios ativos, de maneira que passaram a ser considerados no tratamento contra a Covid-19 em vários países;

d) alguns estados estão optando pelo tratamento com a Ivermectina, que é um medicamento barato e com poucas contraindicações, a exemplo de Natal, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso, estados onde a Secretaria Municipal de Saúde já adotou o uso do medicamento e está fornecendo gratuitamente para a população como medida de prevenção à Covid-19;

e) a Prefeitura de Itajaí (SC) começou, na tarde do dia 07/07/2020, a distribuir Ivermectina aos moradores da cidade contra o Coronavírus; foram mais de 3 (três) milhões de doses compradas; o prefeito da cidade, Volnei Morastoni (MDB), afirmou:

> "A Ivermectina está sendo usada como um medicamento que pode ajudar na prevenção da Covid-19 e em caso de contágio que o paciente tenha sintomas leves ou moderados, porque ela diminui a multiplicação viral.

> Estimulamos a população para que participe dessa campanha, mas que também mantenha as demais medidas não farmacológicas de prevenção, como uso de máscaras, a higiene das mãos, o distanciamento e o isolamento social";

f) em Gravataí, a Prefeitura iniciou o processo de compra e disponibilização da Ivermectina, acrescidos de outras três opções de fármacos; o início da distribuição está previsto para julho; o secretário municipal da Saúde, Jean Tormann, acredita que serão pelo menos 100 (cem) mil unidades de comprimidos;

g) o uso dessa droga também está previsto em Cachoeirinha, Campo Bom e Parobé; para o prefeito Luciano Orsi, de Campo Bom, ela poderá ser prescrita antes mesmo do surgimento de sintomas graves da Covid-19; em Parobé, os kits já começaram a ser distribuídos em julho de 2020, diz o prefeito Diego Dal Piva da Luz, sendo opções o Paracetamol, Azitr**o**micina e Ivermectina;

h) a Secretaria da Saúde da cidade de Itagi, no sudoeste baiano, criou um "Kit Covid" com remédios que estão sendo entregues para pessoas infectadas pelo novo coronavírus e que apresentam sintomas; o kit contém remédios como Azitromicina e Ivermectina, medicamentos que não são testados nem têm comprovação de que podem ajudar pacientes com a Covid-19, doença causada pelo Sars CoV-2;

i) o Prefeito de Itagi, na Bahia, Olival Andrade, que é médico, disse que o objetivo é evitar a forma grave da doença e a ocupação em leitos dos hospitais de cidades vizinhas, que estão com superlotação; conforme disse o prefeito, Itagi não possui leitos de UTI para Covid-19;

j) Olival Andrade informou ainda que a medida foi iniciada em julho, sendo que dez pessoas que estavam infectadas e tomaram o remédio estão curadas e não apresentaram reação aos remédios; acrescentou ainda:

> "Eu sou médico, professor do curso de medicina da Uesb – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. A Prefeitura não distribui o kit aleatoriamente, nós instituímos um protocolo. Qualquer paciente que apresente sintomas é examinado pelo médico, acompanhado por uma equipe e estabelecido todo um protocolo. A gente não está distribuindo remédio. Os pacientes sintomáticos, que passam por avaliação médica, têm os remédios encaminhados às suas residências para que evite que ele vá à farmácia. Quando se usa a hidroxicloroquina, é feito um ECG (Eletrocardiograma) antes do tratamento, depois do primeiro dia, um segundo ECG é feito no terceiro dia da medicação, o terceiro (ECG), no quinto dia. Paciente cardíaco, com comorbidades, ~~esquêmico~~ isquêmico, não se faz o uso da droga. Não existe no mundo uma medicação específica para tratar a Covid-19, algumas medicações têm feito a diferença. Por ter sido politizada, algumas drogas, ou uma droga, tornou-se uma coisa anormal. Vários hospitais instituem seus protocolos e têm dado excelentes resultados nos primeiros dias dos sintomas. O que me interessa é salvar vidas, como gestor e médico. Em uma guerra a gente usa a arma que tem.";

k) a distribuição de medicamentos está instituída na Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre a sua distribuição gratuita, sendo tal obrigação solidária da União,

Estados e Municípios, fazendo-se atuar por meio de suas respectivas Secretarias de Saúde;

l) tal direito está previsto na Constituição Federal, em seus artigos 6º e 196, bem como no art. 17, III, da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90);

m) os estudos com as vacinas ainda demandarão bastante tempo, de modo que se houver uma espera maior, a taxa de mortalidade será ainda maior; logo, a vida, maior bem jurídico a se tutelar no ordenamento jurídico, não pode esperar; o rigor científico exigido pela comunidade científica – adoção de toda a metodologia e procedimentos para atestar a eficácia de tais medicamentos – é incompatível com a real situação e necessidade de salvar vidas;

n) por fim, é de extrema importância que o Poder Público garanta a proteção da saúde dessas pessoas, uma vez que o setor privado já iniciará, nos próximos dias, a entrega dos Kits aos seus beneficiários,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a disponibilização de medicamentos apontados pela equipe médica, gratuitamente, para o tratamento da COVID-19 no período de pandemia, devendo ser destinada a pacientes infectados pela COVID-19 que possuam receita médica, com a indicação de tratamento com tais fármacos, como Ivermectina, Azitromicina, Paracetamol, ou outros fármacos que venham a ser liberados e preconizados pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina (CFM) e Conselho Regional de Medicina. O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, a partir do momento da identificação de sintomas ou sinais leves da doença, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes